



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA EMPRESA EPP ME**

**Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 034/2017**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017.**

**PREÂMBULO**

**Processo de licitação nº.: 052/2017**

**Interessados: Gabinete do Prefeito; Sec. Mun. da Educação e Cultura; Sec. Mun. de Administração; Sec. Mun. de Planejamento; Fundo Municipal de Saúde; Sec. Mun. de Esportes; Sec. Mun. de Negócios Jurídicos; Sec. Mun. de Promoção Social; Sec. Mun. de Agricultura; Fundo Municipal de Assistência Social e Sec. Mun. de Geração de Emprego e Renda.**

**Recursos orçamentários e financeiros:**

| Objeto:            | Classificação orçamentária para suprir as despesas de aquisição de impressos, destinados a diversos setores da municipalidade. |                                |                            |                                     |                   |       |          |            |                    |
|--------------------|--|--------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|-------------------|-------|----------|------------|--------------------|
| Despesa desdobrada | Natureza da despesa  | Nomenclatura da despesa        | Funcional Programática     | Unidade Orçamentária                | Despesa Principal | Fonte | CA       | Valor      | Nome do Recurso    |
| 164                | 33903963   | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.01.00.04.122.0003.2.003 | GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS | 149               | 1     | 110.0000 | 213.594,75 | GERAL              |
| 245                | 33903963   | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.02.00.04.122.0004.2.004 | SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO        | 225               | 1     | 110.0000 | 30.311,14  | GERAL              |
| 1397               | 33903963   | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.03.00.04.122.0006.2.008 | SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO         | 306               | 1     | 110.0000 | 14.369,77  | GERAL              |
| 416                | 33903963   | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.04.00.12.361.0014.2.014 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA   | 398               | 1     | 220.0000 | 108.104,47 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 3052               | 33903963   | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.04.00.12.362.0028.2.044 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA   | 2471              | 1     | 230.0000 | 8.000,00   | ENSINO MÉDIO       |
| 3319               | 33903963   | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.04.00.12.363.0031.2.106 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA   | 3283              | 1     | 110.0000 | 5.000,00   | GERAL              |

|      |          |                                |                            |  |      |   |          |            |                               |
|------|----------|--------------------------------|----------------------------|--|------|---|----------|------------|-------------------------------|
| 3053 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.04.00.12.364.0029.2.015 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 504  | 1 | 110.0000 | 19.650,14  | GERAL                         |
| 565  | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.04.00.12.365.0016.2.016 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 550  | 1 | 210.0000 | 1.207,21   | EDUCAÇÃO INFANTIL             |
| 3054 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.04.00.12.365.0016.2.100 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 2459 | 5 | 210.0002 | 21.113,83  | FNDE - QUOTA MUNICIPAL (INF.) |
| 4173 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.04.00.13.392.0043.2.111 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA        | 3253 | 1 | 110.0000 | 4.275,90   | GERAL                         |
| 3048 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.05.00.10.301.0037.2.017 | FUNDO MUNIC. DE SAUDE                    | 2490 | 5 | 300.0001 | 108.000,00 | FNS-PAB                       |
| 4017 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.05.00.10.301.0037.2.017 | FUNDO MUNIC. DE SAUDE                    | 3916 | 5 | 300.0049 | 77.227,35  | BLATB-PMAQ                    |
| 2848 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.05.00.10.301.0037.2.017 | FUNDO MUNIC. DE SAUDE                    | 2481 | 1 | 310.0000 | 268.906,02 | SAÚDE-GERAL                   |
| 765  | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.05.00.10.301.0037.2.057 | FUNDO MUNIC. DE SAUDE                    | 758  | 1 | 310.0000 | 18.000,80  | SAÚDE-GERAL                   |
| 2213 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.05.00.10.301.0037.2.058 | FUNDO MUNIC. DE SAUDE                    | 785  | 1 | 310.0000 | 13.050,78  | SAÚDE-GERAL                   |
| 2338 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.05.00.10.302.0038.2.067 | FUNDO MUNIC. DE SAUDE                    | 802  | 5 | 300.0025 | 29.826,20  | FNS BLMAC                     |
| 3129 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.05.00.10.302.0038.2.067 | FUNDO MUNIC. DE SAUDE                    | 1932 | 1 | 310.0000 | 9.400,00   | SAÚDE-GERAL                   |
| 3128 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.05.00.10.302.0038.2.103 | FUNDO MUNIC. DE SAUDE                    | 2500 | 1 | 310.0000 | 4.490,22   | SAÚDE-GERAL                   |
| 1794 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.05.00.10.304.0032.2.068 | FUNDO MUNIC. DE SAUDE                    | 1499 | 1 | 300.0004 | 14.132,48  | MAC-VISA                      |
| 3126 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.05.00.10.304.0032.2.068 | FUNDO MUNIC. DE SAUDE                    | 1934 | 5 | 300.0042 | 801,20     | BLVGS-VISA                    |
| 4637 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.05.00.10.305.0032.2.018 | FUNDO MUNIC. DE SAUDE                    | 2116 | 5 | 300.0032 | 0,00       | PRAT. CORP. ATIV. FIS.        |
| 3127 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.05.00.10.305.0032.2.018 | FUNDO MUNIC. DE SAUDE                    | 1944 | 1 | 310.0000 | 7.079,01   | SAÚDE-GERAL                   |
| 896  | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.06.00.27.812.0019.2.019 | SEC. MUNIC. DE ESPORTES                  | 886  | 1 | 110.0000 | 18.058,23  | GERAL                         |
| 938  | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.07.00.04.122.0004.2.020 | SEC. MUNIC. NEGOCIOS JURIDICOS           | 933  | 1 | 110.0000 | 30.723,63  | GERAL                         |
| 1018 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.08.00.08.244.0021.2.021 | SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL              | 1009 | 1 | 510.0000 | 17.277,37  | ASSIST. SOCIAL - GERAL        |
| 1088 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.09.00.20.606.0026.2.026 | SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB. | 1079 | 1 | 110.0000 | 26.624,48  | GERAL                         |
| 1142 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.11.00.08.243.0024.2.025 | FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL              | 1133 | 1 | 500.0003 | 31.417,31  | FMDCA                         |
| 4544 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.11.00.08.243.0024.2.025 | FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL              | 2768 | 1 | 500.0004 | 20.970,00  | FMDCA-DOAÇÃO                  |
| 3055 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.11.00.08.243.0024.2.038 | FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL              | 1199 | 1 | 500.0003 | 966,20     | FMDCA                         |

|   |          | EDITORIAIS                     |                            |   |      |   |          |                     |                            |
|---|----------|--------------------------------|----------------------------|---|------|---|----------|---------------------|----------------------------|
| 1245  | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.11.00.08.243.0024.2.059 | FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL             | 1242 | 1 | 500.0003 | 1.000,00            | FMDCA                      |
| 2211  | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.11.00.08.244.0021.2.043 | FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL             | 1953 | 1 | 500.0005 | 8.219,35            | FMAS-FUNDO MUN. ASS SOCIAL |
| 2841  | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.11.00.08.244.0021.2.056 | FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL             | 1312 | 1 | 500.0005 | 4.300,00            | FMAS-FUNDO MUN. ASS SOCIAL |
| 3647  | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.11.00.08.244.0021.2.056 | FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL             | 2779 | 5 | 500.0038 | 0,00                | FMAS-PAIF                  |
| 2047  | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.11.00.08.244.0021.2.108 | FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL             | 1302 | 5 | 500.0012 | 21.933,40           | FMASIGD - BOLSA FAMILIA    |
| 1357  | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.12.00.11.333.0042.2.110 | SEC. MUN. DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA | 1343 | 1 | 110.0000 | 25.592,60           | GERAL                      |
| <b>Total de dotação disponível em 17/05/2017:</b> |          |                                |                            |   |      |   |          | <b>1.183.623,84</b> |                            |

**Referência:** Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 034/2017.

**Objeto:** Aquisição de impressos destinados a vários setores da municipalidade.

**Tipo de Licitação:** Menor preço unitário

**Recebimento das propostas:** até às 08.00 horas do dia 29 de junho de 2017.

**Abertura das propostas:** após as 08.00 horas do dia 29 de junho de 2017.

**Início da sessão pública do pregão:** às 08:30 horas do dia 29 de junho de 2017.

**Tempo de disputa:** 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

**Local endereço eletrônico:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Divisão de Compras da Prefeitura do Município de Bastos, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que objetiva a aquisição de impressos destinados a Secretaria Municipal de Educação.

Este certame licitatório será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2.014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, Lei Municipal nº1.980/07 de 16 de outubro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O presente Edital encontra-se disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no site [www.bastos.sp.gov.br](http://www.bastos.sp.gov.br), ou na Divisão de Compras, situada à Rua Adhemar de Barros, 530, Centro – Bastos - SP, em dias úteis, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

I. - Termo de Referência;

II. - Modelos das declarações obrigatórias.

III. - Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de pequeno porte.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Bastos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## **2. OBJETO**

2.1 A presente licitação visa a confecção de impressos destinados a vários setores da municipalidade, de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital.

## **3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

3.1. Observado o prazo legal de dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, o licitante poderá formular consultas por e-mail, fone ou fax, informando o número da licitação, no endereço eletrônico: [pmbcomp3@bastos.sp.gov.br](mailto:pmbcomp3@bastos.sp.gov.br); pelo telefone/fax 14 3478-9800.

## **4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1. Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, sendo, desta forma, registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S.A., sendo vedada a participação de:

5.1.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.1.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bastos;

5.1.3. Empresas com falência decretada ou em estado de recuperação judicial;

5.1.4. Empresas das quais participe servidor público municipal de Bastos.

## **6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A. – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.

6.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A., para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).

- O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema;

- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.5. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário:

a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;  
b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento;  
c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).

- O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema;

- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.6. O aplicativo licitações pode ser acessado através dos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Governo; diretamente em [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.7. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

6.8. A chave de identificação e a senha terão validade de 01(um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

6.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura do Município de Bastos, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7. ACESSO AO SISTEMA

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos demais atos praticados.

7.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 05(cinco) minutos, a sessão do pregão será suspensa e retornará somente após comunicação expressa aos participantes.

## 08. PROPOSTA

8.1. Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar o **preço unitário**, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos incidentes. Bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Prefeitura de Bastos nenhum custo adicional.

8.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma;
  - b) O prazo de entrega é de 15 dias e o pagamento é de 21(vinte e um) dias, contados da data entrega definitiva dos materiais.
  - c) Conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente;
- 8.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 8.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e serão fixos, irrevogáveis.
- 8.7. Constituem motivos para a desclassificação da proposta e os lances:
- a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
  - b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
  - d) Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de mercado;

## **9. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

- 9.1. A partir do horário previsto no sistema, a sessão pública do pregão eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, ocasião que o Pregoeiro procederá a avaliação e aceitabilidade das mesmas.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, podendo encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor.
- 9.3. Somente serão aceitos lances de valores “preços” inferiores ao último registrado no sistema.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de **tempo de até 30(trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
- 9.8. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão considerada empatadas com a proposta melhor classificada sendo assegurado mês e EPPs empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de classificação, até que ocorra o desempate.
- 9.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, caso sejam atendidas as exigências deste edital, será contratada.
- 9.10. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.11. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art.s 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.12. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9.13. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.15.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta por lote, deverá enviar, **até o primeiro dia útil subsequente** ao da realização da sessão, os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o **preço unitário e total da proposta**.

**9.16.** Os documentos exigidos para fins de habilitação e a proposta escrita poderão ser enviados por fax, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo estipulado.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as condições definidas neste Edital.

## **11. HABILITAÇÃO**

11.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet:

### **11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

b) Declaração que não existem fatos impeditivos para participação na presente licitação – modelo 01 do Anexo II deste Edital;

### **11.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Prova de situação regular para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa de União e Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de situação regular perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

d) Prova de situação regular perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão conforme preconiza a Lei Federal nº 12.440/2011.

### **11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou em estado de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **11.1.4. CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

a) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho – modelo 02 do Anexo II deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

11.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

11.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.4. Serão habilitados os licitantes que apresentarem os documentos supra.

11.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

11.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

11.8. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

## **12. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Com antecedência superior a dois dias da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras, dirigidas aos subscritores do Edital.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação no final da sessão da intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



12.4.1. A ausência de manifestação motivada pelo licitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data em que for declarado o vencedor importará:

- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

12.4.2. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

12.4.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para retirar a autorização de fornecimento, no prazo máximo de 03(três) dias corridos.

12.6. Em caso de não cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### **13. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

13.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de fornecimento.

13.2. Os materiais serão recebidos:

- a) provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega do material, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações previstas neste edital e seus anexos;
- b) definitivamente, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data do recibo provisório, após verificação do atendimento integral das exigências.

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 A Prefeitura do Município de Bastos promoverá o pagamento no prazo de 21(vinte e um) dias, contados da data do recebimento dos impressos.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento o licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total adjudicado.

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

16.2 O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial da União.

16.3 A Prefeitura do Município de Bastos poderá revogar ou anular o presente certame licitatório, sem que assista aos concorrentes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.

16.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a aceito pelo Pregoeiro.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura do Município de Bastos.

16.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

16.8 Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

16.9 Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

16.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o fórum da cidade de Bastos, Estado de São Paulo.

Bastos, 17 de maio de 2017.

**MANOEL IRONIDES ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2017.**

**01 – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste pregão a confecção de impressos destinados a diversos setores da municipalidade, de acordo com as condições e especificações abaixo:-

| ITEM | QTDE  | UNID   | DESCRIÇÃO  | VR. MÉDIO |
|------|-------|--------|--|-----------|
| 1    | 1.000 | UNID   | envelope saco 36,5 x 26cm cor branca com brasão colorido               | 1,05      |
| 2    | 5.000 | UNID   | folhas avulsas de papel A4/brasão colorido 5 cores - papel vergê       | 0,44      |
| 3    | 5.000 | UNID   | folhas avulsas de papel A4/brasão colorido -preto e branco             | 0,12      |
| 4    | 300   | UNID   | pasta cartolina branca brasão colorido gab.prefeito                    | 1,88      |
| 5    | 150   | UNID   | capas processo projeto de lei -branca                                  | 2,35      |
| 6    | 300   | UNID   | pasta para projetos planejamento obras 250 gr duplex colorida          | 2,43      |
| 7    | 395   | UNID   | pasta cartolina rosa com timbre  | 1,77      |
| 8    | 875   | UNID   | pasta cartolina azul com timbre  | 1,77      |
| 9    | 3.180 | UNID   | envelope saco 36,5 x 26cm ouro com timbre                              | 1,55      |
| 10   | 850   | UNID   | pasta cartolina amarela com timbre                                     | 1,77      |
| 11   | 1.000 | UNID   | fichas de prateleira frente e verso 15 x 24 gr-180                     | 0,62      |
| 12   | 25    | talões | controle de óleo e filtro papel copiativo 2 vias                       | 8,18      |
| 13   | 60    | talões | requisições de combustível papel copiativo 3 vias                      | 6,18      |
| 14   | 2.000 | UNID   | envelopes ofício 23 x 11,5 cm branco colorido                          | 0,65      |
| 15   | 1.500 | UNID   | envelopes ofício 23 x 11,5 cm branco com timbre                        | 0,45      |
| 16   | 270   | UNID   | pasta cartolina com timbre- verde                                      | 1,77      |
| 17   | 1.100 | UNID   | envelopes 20 x 28 com timbre   | 0,84      |
| 18   | 1.000 | UNID   | envelopes 20 x 28 com timbre brasão colorido                           | 0,98      |
| 19   | 50    | UNID   | envelopes 30 x 40 com timbre branco                                    | 2,13      |
| 20   | 3.000 | UNID   | boletim de atendimento frente e verso                                  | 0,15      |
| 21   | 500   | UNID   | notificação 21 x 31  | 0,22      |
| 22   | 2.000 | UNID   | pasta de cartolina - registro de caso cor verde 32 x 48                | 1,66      |
| 23   | 100   | UNID   | envelope 24,5 x 18,5 pardo com timbre                                  | 0,82      |
|      |       |        |  |           |
| 24   | 280   | UNID   | apostila EMAI vol. 2 com 132 páginas do aluno, frente e verso<br>colo- | 23,43     |
|      |       |        | rido em espiral de miolo na medida 21x27cm fechado. Com capa           |           |
|      |       |        | transparente na frente sem impressão e contra capa preta ou            |           |

|    |       |       |   |       |
|----|-------|-------|---|-------|
|    |       |       | transparente sem impressão.   |       |
| 25 | 1.000 | UNID  | carteirinha de estudante em cartolina na gramatura 180g cor laranja ou rosa                             | 0,18  |
| 26 | 100   | bloco | talão de requisição de combustível em folha auto copiativo em 4 vias - 50 folhas                        | 9,43  |
| 27 | 10    | bloco | talão de controle de saída de veículos fora do expediente em folha auto copiativo em 2 vias - 50 folhas | 11,77 |
|    |       |       | <b><u>Os modelos estão disponíveis na Divisão de Compras</u></b>  |       |

**OBS.:- Os modelos dos impressos estão disponíveis na Prefeitura do Município de Bastos – Divisão de Compras, na Rua Adhemar de Barros, 530 – centro – Bastos – SP.**

## **02 – LOCAIS DE ENTREGA**

2.1 – Deverão ser entregues conforme endereço de cada empenho (cada Secretaria).

## **03 – PRAZO DE ENTREGA**

3.1- O prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias após a solicitação.

## **04 – PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento efetivado será efetivado em 21 (vinte e um) dias e somente será efetivado com apresentação da nota fiscal acompanhada de “atesto” do Almojarife da Prefeitura e do responsável de cada Secretaria, confirmando a entrega dos materiais.

## **05 – GARANTIA DOS MATERIAIS**

5.1 – Independentemente de qualquer disposição expressa, os materiais fornecidos pela empresa vencedora da licitação deverão ter garantia dos produtos de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento provisório dos materiais.

**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2017**  
**ANEXO II – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**Modelo 01 - declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_,  
representante credenciado (ou legal) da empresa  
\_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre  
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO  
ELETRÔNICO nº 034/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Bastos, inexistindo  
qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do credenciado (ou representante legal)

**Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG  
nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº  
034/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Bastos, declaro, sob as penas da Lei,  
que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de  
1989, a \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica)  
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à  
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2017

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 034/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Bastos.

Bastos,

Assinatura do representante legal

## ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2017

Aos ... dias do mês de ...do ano de 2017, autorizado pelo processo de Pregão Eletrônico n° 034/17, Processo n°052/17, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 597/09 de 26 de janeiro de 2009 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:, CNPJ nº , representado pelo proprietário, Sr. , à saber:

#### 1.1 Descrição

| ITEM | QTDE  | UNID | DESCRIÇÃO  | VR. MÉDIO |
|------|-------|------|--|-----------|
| 1    | 1.000 | UNID | envelope saco 36,5 x 26cm cor branca com brasão colorido         | 1,05      |
| 2    | 5.000 | UNID | folhas avulsas de papel A4/brasão colorido 5 cores - papel vergê | 0,44      |
| 3    | 5.000 | UNID | folhas avulsas de papel A4/brasão colorido -preto e branco       | 0,12      |
| 4    | 300   | UNID | pasta cartolina branca brasão colorido gab.prefeito              | 1,88      |
| 5    | 150   | UNID | capas processo projeto de lei -branca                            | 2,35      |
| 6    | 300   | UNID | pasta para projetos planejamento obras 250 gr duplex colorida    | 2,43      |
| 7    | 395   | UNID | pasta cartolina rosa com timbre                                  | 1,77      |
| 8    | 875   | UNID | pasta cartolina azul com timbre                                  | 1,77      |
| 9    | 3.180 | UNID | envelope saco 36,5 x 26cm ouro com timbre                        | 1,55      |
| 10   | 850   | UNID | pasta cartolina amarela com timbre                               | 1,77      |

|    |       |        |  |       |
|----|-------|--------|--|-------|
| 11 | 1.000 | UNID   | fichas de prateleira frente e verso 15 x 24 gr-180   | 0,62  |
| 12 | 25    | talões | controle de óleo e filtro papel copiativo 2 vias   | 8,18  |
| 13 | 60    | talões | requisições de combustível papel copiativo 3 vias  | 6,18  |
| 14 | 2.000 | UNID   | envelopes ofício 23 x 11,5 cm branco colorido  | 0,65  |
| 15 | 1.500 | UNID   | envelopes ofício 23 x 11,5 cm branco com timbre  | 0,45  |
| 16 | 270   | UNID   | pasta cartolina com timbre- verde  | 1,77  |
| 17 | 1.100 | UNID   | envelopes 20 x 28 com timbre   | 0,84  |
| 18 | 1.000 | UNID   | envelopes 20 x 28 com timbre brasão colorido   | 0,98  |
| 19 | 50    | UNID   | envelopes 30 x 40 com timbre branco  | 2,13  |
| 20 | 3.000 | UNID   | boletim de atendimento frente e verso  | 0,15  |
| 21 | 500   | UNID   | notificação 21 x 31  | 0,22  |
| 22 | 2.000 | UNID   | pasta de cartolina - registro de caso cor verde 32 x 48  | 1,66  |
| 23 | 100   | UNID   | envelope 24,5 x 18,5 pardo com timbre  | 0,82  |
| 24 | 280   | UNID   | apostila EMAI vol. 2 com 132 páginas do aluno, frente e verso colorido em espiral de miolo na medida 21x27cm fechado. Com capa transparente na frente sem impressão e contra capa preta ou transparente sem impressão. | 23,43 |
| 25 | 1.000 | UNID   | carteirinha de estudante em cartolina na gramatura 180g cor laranja ou rosa  | 0,18  |
| 26 | 100   | bloco  | talão de requisição de combustível em folha auto copiativo em 4 vias - 50 folhas   | 9,43  |
| 27 | 10    | bloco  | talão de controle de saída de veículos fora do expediente em folha auto copiativo em 2 vias - 50 folhas  | 11,77 |

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ ().

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 15 (sete) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.



1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 Para suprir as despesas da presente Licitação, serão utilizadas verbas das seguintes Classificações Orçamentárias:-

| Objeto: Classificação orçamentária para suprir as despesas de aquisição de impressos, destinados a diversos setores da municipalidade. |                     |                                |                            |                                     |                   |       |          |            |                               |
|--|---------------------|--------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|-------------------|-------|----------|------------|-------------------------------|
| Despesa desdobrada   | Natureza da despesa | Nomenclatura da despesa        | Funcional Programática     | Unidade Orçamentária                | Despesa Principal | Fonte | CA       | Valor      | Nome do Recurso               |
| 164  | 33903963            | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.01.00.04.122.0003.2.003 | GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS | 149               | 1     | 110.0000 | 213.594,75 | GERAL                         |
| 245  | 33903963            | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.02.00.04.122.0004.2.004 | SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO        | 225               | 1     | 110.0000 | 30.311,14  | GERAL                         |
| 1397   | 33903963            | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.03.00.04.122.0006.2.008 | SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO         | 306               | 1     | 110.0000 | 14.369,77  | GERAL                         |
| 416  | 33903963            | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.04.00.12.361.0014.2.014 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA   | 398               | 1     | 220.0000 | 108.104,47 | ENSINO FUNDAMENTAL            |
| 3052   | 33903963            | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.04.00.12.362.0028.2.044 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA   | 2471              | 1     | 230.0000 | 8.000,00   | ENSINO MÉDIO                  |
| 3319   | 33903963            | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.04.00.12.363.0031.2.106 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA   | 3283              | 1     | 110.0000 | 5.000,00   | GERAL                         |
| 3053   | 33903963            | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.04.00.12.364.0029.2.015 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA   | 504               | 1     | 110.0000 | 19.650,14  | GERAL                         |
| 565  | 33903963            | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.04.00.12.365.0016.2.016 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA   | 550               | 1     | 210.0000 | 1.207,21   | EDUCAÇÃO INFANTIL             |
| 3054   | 33903963            | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.04.00.12.365.0016.2.100 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA   | 2459              | 5     | 210.0002 | 21.113,83  | FNDE - QUOTA MUNICIPAL (INF.) |
| 4173   | 33903963            | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.04.00.13.392.0043.2.111 | SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA   | 3253              | 1     | 110.0000 | 4.275,90   | GERAL                         |
| 3048   | 33903963            | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.05.00.10.301.0037.2.017 | FUNDO MUNIC. DE SAUDE               | 2490              | 5     | 300.0001 | 108.000,00 | FNS-PAB                       |

|      |          |                                |                            |  |      |   |          |            |                            |
|------|----------|--------------------------------|----------------------------|--|------|---|----------|------------|----------------------------|
| 4017 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.05.00.10.301.0037.2.017 | FUNDO MUNIC. DE SAUDE                    | 3916 | 5 | 300.0049 | 77.227,35  | BLATB-PMAQ                 |
| 2848 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.05.00.10.301.0037.2.017 | FUNDO MUNIC. DE SAUDE                    | 2481 | 1 | 310.0000 | 268.906,02 | SAÚDE-GERAL                |
| 765  | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.05.00.10.301.0037.2.057 | FUNDO MUNIC. DE SAUDE                    | 758  | 1 | 310.0000 | 18.000,80  | SAÚDE-GERAL                |
| 2213 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.05.00.10.301.0037.2.058 | FUNDO MUNIC. DE SAUDE                    | 785  | 1 | 310.0000 | 13.050,78  | SAÚDE-GERAL                |
| 2338 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.05.00.10.302.0038.2.067 | FUNDO MUNIC. DE SAUDE                    | 802  | 5 | 300.0025 | 29.826,20  | FNS BLMAC                  |
| 3129 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.05.00.10.302.0038.2.067 | FUNDO MUNIC. DE SAUDE                    | 1932 | 1 | 310.0000 | 9.400,00   | SAÚDE-GERAL                |
| 3128 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.05.00.10.302.0038.2.103 | FUNDO MUNIC. DE SAUDE                    | 2500 | 1 | 310.0000 | 4.490,22   | SAÚDE-GERAL                |
| 1794 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.05.00.10.304.0032.2.068 | FUNDO MUNIC. DE SAUDE                    | 1499 | 1 | 300.0004 | 14.132,48  | MAC-VISA                   |
| 3126 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.05.00.10.304.0032.2.068 | FUNDO MUNIC. DE SAUDE                    | 1934 | 5 | 300.0042 | 801,20     | BLVGS-VISA                 |
| 4637 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.05.00.10.305.0032.2.018 | FUNDO MUNIC. DE SAUDE                    | 2116 | 5 | 300.0032 | 0,00       | PRAT. CORP. ATIV. FIS.     |
| 3127 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.05.00.10.305.0032.2.018 | FUNDO MUNIC. DE SAUDE                    | 1944 | 1 | 310.0000 | 7.079,01   | SAÚDE-GERAL                |
| 896  | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.06.00.27.812.0019.2.019 | SEC. MUNIC. DE ESPORTES                  | 886  | 1 | 110.0000 | 18.058,23  | GERAL                      |
| 938  | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.07.00.04.122.0004.2.020 | SEC. MUNIC. NEGOCIOS JURIDICOS           | 933  | 1 | 110.0000 | 30.723,63  | GERAL                      |
| 1018 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.08.00.08.244.0021.2.021 | SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL              | 1009 | 1 | 510.0000 | 17.277,37  | ASSIST. SOCIAL - GERAL     |
| 1088 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.09.00.20.606.0026.2.026 | SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB. | 1079 | 1 | 110.0000 | 26.624,48  | GERAL                      |
| 1142 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.11.00.08.243.0024.2.025 | FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL              | 1133 | 1 | 500.0003 | 31.417,31  | FMDCA                      |
| 4544 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.11.00.08.243.0024.2.025 | FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL              | 2768 | 1 | 500.0004 | 20.970,00  | FMDCA-DOAÇÃO               |
| 3055 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.11.00.08.243.0024.2.038 | FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL              | 1199 | 1 | 500.0003 | 966,20     | FMDCA                      |
| 1245 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.11.00.08.243.0024.2.059 | FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL              | 1242 | 1 | 500.0003 | 1.000,00   | FMDCA                      |
| 2211 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.11.00.08.244.0021.2.043 | FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL              | 1953 | 1 | 500.0005 | 8.219,35   | FMAS-FUNDO MUN. ASS SOCIAL |
| 2841 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.11.00.08.244.0021.2.056 | FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL              | 1312 | 1 | 500.0005 | 4.300,00   | FMAS-FUNDO MUN. ASS SOCIAL |
| 3647 | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.11.00.08.244.0021.2.056 | FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL              | 2779 | 5 | 500.0038 | 0,00       | FMAS-PAIF                  |

|   |          |                                |                            |   |      |   |          |                     |                         |
|---|----------|--------------------------------|----------------------------|---|------|---|----------|---------------------|-------------------------|
| 2047  | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.11.00.08.244.0021.2.108 | FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL             | 1302 | 5 | 500.0012 | 21.933,40           | FMASIGD - BOLSA FAMILIA |
| 1357  | 33903963 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 02.12.00.11.333.0042.2.110 | SEC. MUN. DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA | 1343 | 1 | 110.0000 | 25.592,60           | GERAL                   |
| <b>Total de dotação disponível em 17/05/2017:</b> |          |                                |                            |   |      |   |          | <b>1.183.623,84</b> |                         |

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº034/17 - Processo nº052/17.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº034/17, minuta do Contrato e da Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum da cidade de Bastos – SP, esgotadas as vias administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr. , qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,  
AOS ... DE ..... DE 2017

MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

VERÔNICA EMY TAKIMOTO TAKEUCHI

MÁRCIO KOJI NOKAI